



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 005/2021
Decisão : 308/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900025225/2018
Interessado : J. N. Construtora Ltda. – ME.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025225/2018, lavrado em desfavor da empresa J. N. Construtora Ltda. – ME, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005/2021, realizada por videoconferência, no dia 07 de abril de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900025225/2018, lavrado em desfavor da empresa J. N. Construtora Ltda. – ME, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, referente aos “*serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Cedro -PE*”; considerando que a ART nº PE20180253902, apresentada na defesa, não atende ao solicitado no Auto (contratação da empresa J. N. Construtora Ltda. – ME., para prestar serviços de engenharia, recuperação de estradas vicinais no município. Valor do contrato R\$372.456,48 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); considerando que a referida ART não corresponde ao registro do Contrato nº 087/2017, portanto, não regulariza o Auto de Infração, por está apresentando valores, dados e serviços contraditórios ao apresentado no Auto de infração referente aos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Cedro-PE; e considerando o relatório e voto do Conselheiro Isaac Sérgio Araújo de Brito, diante do exposto, favorável à manutenção do Auto de Infração com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC